

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
DV3 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 21.959.235/0001-85 NIRE 17.200.448.719**

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo:

- 1. JEREMIAS DEMITO**, brasileiro, solteiro, industrial, nascido em 18/02/1954, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.335.396-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 513.394.988-04, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;
- 2. VALERIA CRISTINA GUARIZO**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 25/07/1960, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.713.508-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.298.108-30, residente e domiciliada em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;
- 3. DIOGO GUARIZO DEMITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1993, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.811.352.001-6 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.525.281-21, residente e domiciliado em Araguaína, Estado de Tocantins, na Alameda das Rosas, Quadra 05, Lote 02, Jardins Siena, CEP 77828-522; e
- 4. VITOR GUARIZO DEMITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade RG nº 58.566.514-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.525.421-16, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;

Únicos sócios da sociedade empresária DV3 PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Araguaína, TO, na Rua José de Brito Soares, nº 550, sala 17, Setor Anhanguera, CEP 77818-530, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17.200.448.719, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.959.235/0001-85, resolvem de comum acordo proceder à Sétima Alteração do seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por esta alteração contratual, se procede à transformação da sociedade limitada DV3 Participações em Sociedade Anônima, passando a ter como denominação o nome DV3 PARTICIPAÇÕES S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a

não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital registrado e integralizado de R\$ 7.447.190,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais), representado por 7.447.190 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa) quotas de valor nominal de R\$ 1,00, (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Nº de Quotas	Valor (R\$)	%
JEREMIAS DEMITO	6.997.190	6.997.190,00	93,97
VALERIA CRISTINA GUARIZO	150.000	150.000,00	2,01
DIOGO GUARIZO DEMITO	150.000	150.000,00	2,01
VITOR GUARIZO DEMITO	150.000	150.000,00	2,01
TOTAL	7.447.190	7.447.190,00	100,00

O capital social será convertido em AÇÕES ORDINÁRIAS, como se segue:

O capital social permanecerá inalterado, sendo ele de R\$ 7.447.190,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais), passando a ser representado por 7.447.190 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa) ações ordinárias de R\$ 1,00, (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma

Nome	Nº de Ações	Valor (R\$)	%
JEREMIAS DEMITO	6.997.190	6.997.190,00	93,97
VALERIA CRISTINA GUARIZO	150.000	150.000,00	2,01
DIOGO GUARIZO DEMITO	150.000	150.000,00	2,01
VITOR GUARIZO DEMITO	150.000	150.000,00	2,01
TOTAL	7.447.190	7.447.190,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade continua sendo o exercício das seguintes atividades econômicas: PARTICIPAÇÃO, COMO SÓCIA OU ACIONISTA EM OUTRAS SOCIEDADES E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, MARKETING; ATIVIDADE DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, ocupando os cargos de Diretor Presidente o senhor **Alexandre Ramos Demito**,

brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Paulo – SP, nascido em 03/01/1975, inscrito no CPF nº 624.416.391-53 e portador do documento de identidade nº 02773212820 Detran-PB, residente e domiciliado na Rua Araucária, s/nº Quadra 03, Lote 07, Apto 1002, Edifício Terracota, Jardim América, Araguaina-TO, CEP 77805-218 e de Diretor o senhor **Jeremias Demito**, brasileiro, solteiro, industrial, nascido em 18/02/1954, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.335.396-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 513.394.988-04, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280.

CLÁUSULA QUINTA: Fica neste ato aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da DV3 Participações S.A. que será regido pelos artigos a seguir.

ESTATUTO SOCIAL DV3 PARTICIPAÇÕES S.A.

- 1. JEREMIAS DEMITO**, brasileiro, solteiro, industrial, nascido em 18/02/1954, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.335.396-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 513.394.988-04, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;
- 2. VALERIA CRISTINA GUARIZO**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 25/07/1960, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.713.508-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.298.108-30, residente e domiciliada em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;
- 3. DIOGO GUARIZO DEMITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1993, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.811.352.001-6 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.525.281-21, residente e domiciliado em Araguaína, Estado de Tocantins, na Alameda das Rosas, Quadra 05, Lote 02, Jardins Siena, CEP 77828-522; e
- 4. VITOR GUARIZO DEMITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade RG nº 58.566.514-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.525.421-16, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;

Pelo presente instrumento particular, únicos acionistas, constituem uma Sociedade Anônima, sob a denominação de **DV3 PARTICIPAÇÕES S.A.** que se regerá pelo seguinte Estatuto Social:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de **DV3 PARTICIPAÇÕES S.A.** e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais a ela aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade terá por objeto:

PARTICIPAÇÃO, COMO SÓCIA OU ACIONISTA EM OUTRAS SOCIEDADES E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, MARKETING; ATIVIDADE DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS

Art. 3º. A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Araguaína, estado do Tocantins, na rua José de Brito Soares, 550, sala 17, Setor Anhanguera, CEP 77818-530.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto de território nacional e do exterior, por determinação da Diretoria, conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital será de R\$ R\$ 7.447.190,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais) totalmente integralizado e dividido em 7.447.190 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa) ações ordinárias, do valor nominal de unitário de R\$ 1,00, (um real) cada uma, divididas da seguinte forma:

Nome	Nº de Ações	Valor (R\$)	%
JEREMIAS DEMITO	6.997.190	6.997.190,00	93,97
VALERIA CRISTINA GUARIZO	150.000	150.000,00	2,01
DIOGO GUARIZO DEMITO	150.000	150.000,00	2,01
VITOR GUARIZO DEMITO	150.000	150.000,00	2,01
TOTAL	7.447.190	7.447.190,00	100,00

Art. 6º. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

Art. 7º. Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 8º. É vedado aos acionistas dar em penhor ou oferecer à penhora as suas ações, seja a que título for.

Art. 9º. A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá criar e emitir novas classes e espécies de ações, guardando ou não proporção com as espécies já existentes.

Art. 10. Poderão ser emitidas ações preferenciais, sem direito a voto, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações do capital social, sendo a elas conferidos os direitos e prerrogativas conforme o disposto no artigo 11 abaixo, ou por força de lei, que poderão ser resgatáveis, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o estabelecido no artigo 44, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e alterações posteriores.

Art. 11. As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendos fixo ou mínimo, bem como prioridade no reembolso de capital, com prêmio ou sem ele, assegurando-lhes, ainda, dividendos de 10% (dez por cento) maiores dos que forem atribuídos às ações ordinárias, na forma do que dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e alterações posteriores.

Art. 12. Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleias Gerais Ordinárias dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício fiscal e em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas.

Art. 14. As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76 e de acordo com o disposto neste Estatuto Social, ao qual caberá convidar um dos acionistas presentes para servir como Secretário da Mesa.

Art. 15. As deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem a maioria das ações representativas do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 129 da Lei 6.404/76, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 16. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, devendo os mesmos serem residentes no País e eleitos por Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A atual diretoria, conforme eleição contida na Cláusula Quarta da 7ª Alteração Contratual, tem como Diretor Presidente **Alexandre Ramos Demito**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Paulo – SP, nascido em 03/01/1975, inscrito no CPF nº 624.416.391-53 e portador do documento de identidade nº 02773212820 Detran-PB, residente e domiciliado na Rua Araucária, s/nº Quadra 03, Lote 07, Apto 1002, Edifício Terracota, Jardim América, Araguaina-TO, CEP 77805-218 e de Diretor o senhor **Jeremias Demito**, já qualificado anteriormente.

§1º. Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura do competente Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

§2º. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão pelo menos uma vez por ano e, de forma extraordinária, sempre que assim forem convocados por qualquer dos Diretores, lavrando-se sempre as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§3º. As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita e somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos membros, sendo que suas deliberações serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes, prevalecendo o voto do Diretor Presidente em caso de empate.

§4º. Nos impedimentos e ausências temporárias, os Diretores poderão substituir-se uns aos outros, sempre com observância ao disposto no parágrafo 5º abaixo descrito.

§5º. Havendo vaga na Diretoria, de forma que reste somente um Diretor, será convocada e instalada Assembleia Geral Ordinária para preencher as vagas conforme o disposto neste Estatuto.

§6º. A remuneração dos Diretores será definida pelos acionistas, em Assembleia Geral, e levada à conta de despesas da Sociedade.

Art. 17. A Diretoria, para o alcance do objeto social, possui todas as atribuições necessárias para administrar, e, representar a Sociedade perante terceiros nos limites da lei, deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais, podendo contratar em nome da Sociedade, assumindo direitos e

obrigações.

Art. 18. Observados os limites da lei, deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais, a Sociedade será representada pelos Diretores, os quais poderão nomear procuradores, sempre constituídos na forma do parágrafo 1º abaixo.

§1º. A Diretoria, mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente, poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, sendo que as respectivas procurações com as cláusulas “*ad negotia*” e/ou “*ad judicium*”, que poderão ser outorgadas para vigorar por prazo determinado e conter cláusula de substabelecimento de poderes.

§2º. A aquisição de bens imóveis; a assunção de dívidas de qualquer espécie; a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares; a alienação a qualquer título de bens imóveis e direitos; a obtenção de financiamento; a instituição de qualquer modalidade de garantia sobre quaisquer bens imóveis, móveis e direitos da Sociedade; dependerá sempre para a sua validade e eficácia de autorização tomada pela maioria equivalente a 50% (cinquenta inteiros por cento) do capital social em Assembleia Geral, ocasião em que os acionistas nomearão o Diretor Presidente isoladamente, ou mais 1 (um) Diretor, para realizarem a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares; a formalização dos demais atos relativos à venda, compra e contratação com terceiros.

§3º. A simples representação da Sociedade perante a administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como em juízo poderá se dar através de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos.

§4º. É expressamente vedada a assinatura em negócios alheios ao objeto social, tais como avais e fiança de favor, os quais jamais obrigarão a Sociedade, ficando o Diretor infrator pessoalmente responsável pelo excesso do mandato.

Art. 19. Compete ao Diretor Presidente:

- I. conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrar financeiramente a Sociedade, podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim, observado os limites deste Estatuto Social;
- II. convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias;
- III. convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- IV. assegurar a elaboração dos relatórios anuais e das demonstrações

financeiras para apresentação em sede de Assembleia Geral Ordinária.

Art. 20. Compete aos Diretores:

- I. fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral;
- II. substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e ausências; e
- III. conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrar financeiramente a Sociedade.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. A Sociedade não terá um Conselho Fiscal permanente.

§1º. O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes.

§2º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§3º. Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 22. Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais acionistas possuir na ocasião sobre o número total das ações da Sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

§1º. A intenção do acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o “*caput*” deste artigo.

§2º. Se, nos prazos estabelecidos no parágrafo 1º acima, for formalizado o desinteresse pela aquisição das ações do acionista cedente ou retirando pelo(s) acionista(s) remanescente(s), este(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comunicará(ão) à sociedade seu desinteresse, e esta, caso persista o interesse do acionista em se retirar da sociedade, fará a aquisição das ações.

§3º. Na hipótese de aquisição das ações pela sociedade, esta se creditará pelo que vier a pagar ao cedente ou retirando, e com este crédito permanecerá até o recebimento de novo ou novos acionistas que vier a subscrever aquelas ações, ou ainda pelo(s) próprio(s) remanescente(s) que reconsiderar(em) seu(s) desinteresse(s) após o prazo previsto no parágrafo 2º o que, neste caso, não poderá exceder de mais 30 (trinta) dias.

§4º. O pagamento do que couber ao acionista retirando, será feito em 60 (sessenta) parcelas, mensais, sucessiva, vencendo-se a primeira a 90 (noventa) dias da apuração dos resultados a esse fim.

§5º. Os haveres do acionista retirando, serão avaliados por valor patrimonial, apurado em balanço de determinação, avaliando-se bens e direitos, tangíveis e intangíveis, a valor justo (preço de saída), além dos passivos também a serem apurados de igual forma.

§6º. Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas por meio a comprovar inequivocamente o recebimento pelo destinatário ou por notificações extrajudiciais.

§7º. É permitido a qualquer dos acionistas a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador sem que as tenha de ofertar nos termos desta cláusula e desde que outorgue aos demais acionistas, por escrito, os mesmos direitos de preferência aqui previstos no caso de alienação total ou parcial de sua participação societária, ou direitos societários, na empresa receptora.

§8º. É livre a cessão e transferência de ações entre os acionistas, respeitado sempre, o direito de preferência de todos.

CAPÍTULO VII

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24. Na data do encerramento social, a diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras, nos termos dos artigos 175 e 176 da Lei 6.404/76. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia

Geral, restando estabelecido, entretanto, que 5% (cinco por cento) dos lucros, quando houver, serão aplicados no fundo de reserva legal, com observância ao limite previsto no artigo 193 da lei 6.404/76 e à faculdade instituída pelo parágrafo primeiro deste mesmo artigo; a parte restante deverá ser destinada para outras reservas patrimoniais conforme previsto nesta mesma lei societária e/ou destinada à distribuição na forma de dividendos aos acionistas.

Art. 25. Fica assegurada aos acionistas uma distribuição obrigatória de dividendos sobre os lucros verificados no exercício, proporcionalmente às ações de cada um, mediante deliberação da Assembleia Geral, de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade. Fica, entretanto, assegurado o dividendo mínimo equivalente a 1% (um inteiro por cento) do lucro líquido verificado no exercício, nos termos do §1º, artigo 202, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – Além das Demonstrações Financeiras anuais, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de dividendos, desde que respeitado o limite estabelecido no artigo 204 da Lei 6.404/76, redução de capital ou operações que envolvam a Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 26. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Art. 27. No caso de falecimento de um dos acionistas, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos acionistas remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de permanecer como acionistas ou não da Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão seus haveres, em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 90 (noventa) dias contados da data da manifestação de não permanência.

Parágrafo Único – Os haveres do acionista herdeiro que manifestar interesse em se retirar serão apurados nas mesmas condições previstas no parágrafo 5º do artigo 22 deste estatuto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As disposições de acordos de acionistas, que vierem a ser celebrados pelos acionistas e arquivados na companhia com obediência aos termos do artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com as alterações introduzidas posteriormente, prevalecerão entre os acionistas em casos de eventual conflito com as disposições deste Estatuto.

Art. 29. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Estatuto, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado ou adequado que seja.

Art. 30. Nos casos omissos do presente Estatuto Social aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, com as alterações introduzidas posteriormente.

Art. 31. Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1º do artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/02.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Araguaína, 07 de maio de 2021.

JEREMIAS DEMITO
Acionista/Diretor/Presidente da
Assembleia
CPF nº 513.394.988-04

VALERIA CRISTINA GUARIZO
Acionista
CPF nº 076.298.108-30

DIOGO GUARIZO DEMITO
Acionista
CPF nº 016.525.281-21

VITOR GUARIZO DEMITO
Acionista
CPF nº 016.525.421-16

SARAH MARTINS SIMÃO ALVES
Advogada OAB/GO 49.672

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DO
CAPITAL DA**

DV3 PARTICIPAÇÕES S.A.

Boletim de Subscrição de 7.447.190 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa) ações, todas ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, representando a totalidade do Capital Social da sociedade por ações denominada **DV3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

Acionistas	Ações Ordinárias Subscritas	Ações Ordinárias Integralizadas	Valor do Capital em R\$
<p>1. JEREMIAS DEMITO, brasileiro, solteiro, industrial, nascido em 18/02/1954, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.335.396-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 513.394.988-04, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;</p>	6.997.190	6.997.190	6.997.190,00
<p>2. VALERIA CRISTINA GUARIZO, brasileira, divorciada, professora, nascida em 25/07/1960, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.713.508-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.298.108-30, residente e domiciliada em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;</p>	150.000	150.000	150.000,00

<p>3. DIOGO GUARIZO DEMITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1993, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.811.352.001-6 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.525.281-21, residente e domiciliado em Araguaína, Estado de Tocantins, na Alameda das Rosas, Quadra 05, Lote 02, Jardins Siena, CEP 77828-522;</p>	150.000	150.000	150.000,00
<p>4. VITOR GUARIZO DEMITO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade RG nº 58.566.514-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.525.421-16, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Piratuba, 268, Condomínio Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, CEP 06429-280;</p>	150.000	150.000	150.000,00

Forma de subscrição: O Capital Social subscrito já está totalmente integralizado.

Araguaína, 07 de maio de 2021.

JEREMIAS DEMITO
Acionista/Diretor
CPF nº 513.394.988-04

VALERIA CRISTINA GUARIZO
Acionista/Diretora
CPF nº 076.298.108-30

DIOGO GUARIZO DEMITO
Acionista/Diretor
CPF nº 016.525.281-21

VITOR GUARIZO DEMITO
Acionista/Diretor
CPF nº 016.525.421-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DV3 PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01652528121	
01652542116	
02401147101	
07629810830	
51339498804	
62441639153	